



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**.

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.05.22.01.1

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

OBJETO: CONSTITUI-SE OBJETO DA PRESENTE TOMADA DE PREÇO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS Serviços de assessoria e consultoria administrativa, procedendo o acompanhamento de prestações de contas de gestão, junto ao tribunal de contas do estado do Ceará - TCE. Processos de provocação, denúncias, tomadas de contas especiais, auditoria, dentre outros, junto aos Tribunais De Contas Estado/União, bem como a elaboração de defesas, justificativas, recursos de reconsideração e revisão, pedidos de reexame, dentre outras peças de responsabilidade dos gestores inerente ao período de gestão, junto ao MUNICIPIO DE PIQUET CARNEIRO, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES PROJETO BÁSICO E CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS,**

Item	Descrição dos Serviços	Unid	MESES	Valor UNIT	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, NO ACOMPANHAMENTO, JUNTO *, DOS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO, PROVOCAÇÕES, DENÚNCIAS, TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS - TCES, AUDITÓRIAS, DENTRE OUTROS, BEM COMO A ELABORAÇÃO DE DEFESAS, JUSTIFICATIVAS, RECURSOS DE RECONSIDERAÇÃO, RECURSOS DE REVISÃO, PEDIDOS DE REEXAME, ALÉM DE OUTRAS PEÇAS, RELATIVAS A GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE PIQUET CARNEIRO	MÊS	07		
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, NO ACOMPANHAMENTO, JUNTO *, DOS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO, PROVOCAÇÕES, DENÚNCIAS, TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS - TCES, AUDITÓRIAS, DENTRE OUTROS, BEM COMO A ELABORAÇÃO DE DEFESAS, JUSTIFICATIVAS, RECURSOS DE RECONSIDERAÇÃO, RECURSOS DE REVISÃO, PEDIDOS DE REEXAME, ALÉM DE OUTRAS PEÇAS, RELATIVAS A GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIQUET CARNEIRO	MÊS	07		





03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, NO ACOMPANHAMENTO, JUNTO *, DOS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO, PROVOCAÇÕES, DENÚNCIAS, TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS - TCES, AUDITORIAS, DENTRE OUTROS, BEM COMO A ELABORAÇÃO DE DEFESAS, JUSTIFICATIVAS, RECURSOS DE RECONSIDERAÇÃO, RECURSOS DE REVISÃO, PEDIDOS DE REEXAME, ALÉM DE OUTRAS PEÇAS, RELATIVAS A GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIQUET CARNEIRO	MÊS	07		
04	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, NO ACOMPANHAMENTO, JUNTO *, DOS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO, PROVOCAÇÕES, DENÚNCIAS, TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS - TCES, AUDITORIAS, DENTRE OUTROS, BEM COMO A ELABORAÇÃO DE DEFESAS, JUSTIFICATIVAS, RECURSOS DE RECONSIDERAÇÃO, RECURSOS DE REVISÃO, PEDIDOS DE REEXAME, ALÉM DE OUTRAS PEÇAS, RELATIVAS A GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PIQUET CARNEIRO	MÊS	07		

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: Imediatamente ou em até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Prazo de execução de **07 (SETE) MESES** iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela Unidade Gestora, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

LOCAL/DATA: _____, _____ DE _____ DE 2023.

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal





ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO, Estado do Ceará, relativo a **TOMADA DE PREÇOS Nº XXXXXXXXXXXX**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

(DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.05.22.01.1** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de PIQUET CARNEIRO, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)





ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Nº _____

Contrato de prestação de serviços firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO, através da Presidente _____ e a Empresa _____, cujo objeto é a Contratação de empresa(s) para prestar(em) os Serviços de assessoria e consultoria administrativa, procedendo o acompanhamento de prestações de contas de gestão, junto ao tribunal de contas do estado do Ceará - TCE. Processos de provocação, denúncias, tomadas de contas especiais, auditoria, dentre outros, junto aos Tribunais De Contas Estado/União, bem como a elaboração de defesas, justificativas, recursos de reconsideração e revisão, pedidos de reexame, dentre outras peças de responsabilidade dos gestores inerente ao período de gestão, junto ao MUNICIPIO DE PIQUET CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE PROJETO BÁSICO E CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º _____ e CGF sob o N.º _____, através da(o) _____, neste ato representada pelo Exmo. _____, Sr(a). _____, apenas denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e C.G.F. sob o nº _____ neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.05.22.01.1**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a **TOMADA DE PREÇOS Nº XXXXXXXXXXXX** e seus Anexos, devidamente homologada pelo (a) _____, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- Contratação de empresa(s) para prestar(em) os Serviços de assessoria e consultoria administrativa, procedendo o acompanhamento de prestações de contas de gestão, junto ao tribunal de contas do estado do Ceará - TCE. Processos de provocação, denúncias, tomadas de contas especiais, auditoria, dentre outros, junto aos Tribunais De Contas Estado/União, bem como a elaboração de defesas, justificativas, recursos de reconsideração e revisão, pedidos de reexame, dentre outras peças de responsabilidade dos gestores inerente ao período de gestão, junto ao MUNICIPIO DE PIQUET CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE PROJETO BÁSICO E CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS,

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O valor global da presente avença é de RS _____ (_____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços prestados no período respectivo, mediante atesto do recebimento do serviço prestado e notas fiscais/faturas, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:



Item	Descrição dos Serviços	Unid	Quant	Valor mensal	Valor Total

3.2. O valor a ser pago NÃO depende do êxito da demanda judicial, cabendo à Contratada o valor previsto mensalmente, de acordo com a proposta vencedora, devendo o acompanhamento se dá até o trânsito em julgado da mesma, na seara judicial ou administrativa e a comprovação do ajuizamento através de certidão do respectivo órgão;

3.3. Considera-se êxito, além da decisão judicial favorável com trânsito em julgado, o deferimento de tutela de urgência/liminar;

3.4. Os valores de condenação em sucumbência são da Contratada, na forma da Lei 8.906/94 e não se confundem com quaisquer valores apontados acima;

3.5. O Pagamento deverá ocorrer após a apresentação da respectiva documentação fiscal, incluindo a nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações;

3.6. O documento de cobrança da Contratada será nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente mantida pela Contratada junto à instituição financeira a ser informada;

3.7. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

3.8. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso relacionado ao objeto em apreço, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras;

3.9. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada;

3.10. Fica estabelecido a aplicação de juros legais, na hipótese de mora por parte da Contratante, sem prejuízo da correção monetária, além do acréscimo de multa de 10% (dez por cento).

3.11. A revogação da procuração, no curso da ação judicial, concedida à Contratada e a concessão de poderes a outro representante para o prosseguimento da demanda não exime a Contratante do pagamento integral dos honorários, nem da verba sucumbencial;

3.12. Caso o Legislativo NÃO logre êxito na demanda ajuizada e venha a ser condenado ao pagamento de sucumbência ou outros valores à União ou ao Estado, a responsabilidade será integralmente do próprio Poder.

3.13. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou



ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada;

3.14. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1- O presente instrumento terá prazo de execução de _____, vigorando, assim, até ___ de _____ de ____, iniciados imediatamente ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela Unidade Gestora, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A realização dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de serviço, junto à sede da Prefeitura setor de licitações ou onde for mencionado na respectiva Ordem de serviço;

5.2 - O recebimento dos serviços será efetuado nos seguintes termos:

5.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

5.2.2 - Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do serviço, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO – RECURSOS PRÓPRIO**, nas seguintes Dotações Orçamentárias, respectivamente:

Fonte de Recursos	Órgã o	Unidade Orçamentári a	Projeto/Atividade	Elemento de despesa

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

79 2023
J



7.1 - A Contratada, para realizar os serviços objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

7.1.1 – Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente, com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

7.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, a critério da Administração;

7.1.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

7.1.5. Manter durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública;

7.1.6. Manter sigilo das informações colhidas junto ao Município de Piquet Carneiro ou nos Poderes, Órgão ou entidades previdenciárias e fiscais, repassando-as apenas em forma de relatório à Prefeitura;

7.1.7. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com a Contratada, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declaradas pelo prestador a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o Contratante;

7.1.8. Informar à PMPC quaisquer alterações no tocante a sua razão social ou qualificação de seus representantes;

7.1.9. Permitir acesso dos supervisores, auditores e avaliadores que eventualmente ou permanentemente sejam designados pela Prefeitura para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;

7.1.10. Responsabilizar-se diretamente ou via ação regressiva, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de atos ilícitos praticados por quaisquer de seus prepostos;

7.1.11. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações definidas pela Prefeitura, compatíveis com o objeto do Contrato;

7.1.12. Manter sigilo acerca das informações que venha a obter em razão dos serviços pelos quais for contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obrigará-se a:

8.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

8.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos serviços objeto deste Contrato.

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto à Contratada a execução do objeto contratual;



8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

8.1.5. Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

9.2 – A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência

9.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

9.2.2.1- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

9.2.2.2- Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

9.3- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/realização dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.3.1- Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

9.4 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de PIQUET CARNEIRO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das multas e das demais cominações legais.

9.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde



já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

10.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.3.1 - Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

10.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CANCELAMENTO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

12.2 - O Município de Piquet Carneiro se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito de reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser realizada por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

16.1 - Contratante e Contratada vinculam-se plenamente ao presente Contrato, ao instrumento convocatório da TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.05.19.001, bem como a proposta formulada, no que esta não contrariar aquele.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais Legislações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



13.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de PIQUET CARNEIRO - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

PIQUET CARNEIRO-CE, __ DE _____ DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

